



EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PL Nº 13811/2022
(*Quézia Doane de Lucca*)

Prevê expressamente execução do Programa pela sociedade civil organizada.

No “caput” do art. 1º, onde se lê: “*Programa de Conscientização sobre o Puerpério nas maternidades*”,

LEIA-SE: “*Programa de Conscientização sobre o Puerpério, a ser executado pela sociedade civil organizada, nas maternidades*”.

Justificativa

O objetivo da presente emenda ao Projeto de Lei nº 13.811/2022 é consignar expressamente em seu texto que a execução do Programa de Conscientização sobre o Puerpério dar-se-á pela sociedade civil organizada e não por órgãos da Administração Municipal, os quais também poderão participar, naturalmente, segundo critérios de conveniência e oportunidade administrativa.

Com esta simples providência buscamos afastar qualquer eventual alegação de vício de inconstitucionalidade sobre o projeto de lei em questão.

Assim, conto com o apoio dos nobres Pares na aprovação desta emenda.

QUÉZIA DE LUCCA

